



NLLC – Análise de Requisitos Mínimos

Pregão (Art. 28, I, c/c Art. 29 Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo nº 000075/2026.

Órgão Solicitante: DIRETORIA SERVIÇOS GERAIS.

Objeto do Processo: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene, destinados ao atendimento da necessidades da Diretoria de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Macaé.

Lei de Licitação: 14.133/2021.

Tipo de Análise: Análise de Conformidade.

Valor Estimado: R\$ 244.942,10 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

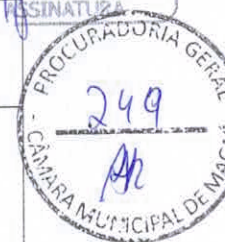
Por ser papel essencial do órgão de Controle Interno, conforme Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento nas Deliberações do TCE/RJ, passa-se a ser análise de conformidade do presente procedimento.

Fase Interna – REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTO	CONSTA (SIM OU NÃO)	VERIFICAÇÕES/RECOMENDAÇÕES
1. Consta solicitação de demanda?	SIM	Pag. 02.
2. Consta o Plano Anual de Contratações (PAC), nos termos do art. 3º da Resolução 2019/2023 desta Casa Legislativa?	SIM	Pag. 17 à 22.
2.1. Há previsão de contratação no PAC?	SIM	Pag. 17 à 22.
3. Consta o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), nos termos do art. 3º, §2º	SIM	Pag. 03 à 16.
4. Consta Estudo Técnico Preliminar (arts. 6º, XX, c/c art. 18, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM	Pag. 28 à 52.
4.1. Consta descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, com os requisitos da contratação? (art. 18, §1º, I e III, Lei Federal nº 14.133/2021).	SIM	Pag. 28, item 2.
4.2. Consta estimativa das	SIM	Pag. 36, item 5; 49 e 50, itens 7, 8

4



quantidades para a contratação (acompanhadas das memórias de cálculo), com o levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, e estimativa do valor da contratação? (art. 18, §1º, IV, V e VI, Lei Federal nº 14.133/2021)		e 9.
4.3. Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (art. 18, §1º, VII, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 36 à 49, item 6.
4.4. Consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	Pag. 51, item 15.
4.5. Estão atendidos todos os itens obrigatórios, ou justificados os itens não obrigatórios nos termos do art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021?	SIM	
4.6. Documentos produzidos com a data e local de sua realização, com a identificação (nome e matrícula) e assinatura do(s) responsável (is)? (art. 12, I, Lei Federal nº 14.133/2021)	SIM	
LEGALIDADE / LEGITIMIDADE REQUISITOS MÍNIMOS		
5. Termo de Referência (arts. 6º, XXIII, c/c 40, §1º e 72, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021).	SIM.	Pag. 91 à 120.
5.1. Consta definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, prazo do contrato, possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "a", c/c art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021?	SIM.	Pag. 91, item 1.
5.2. Consta a fundamentação da contratação nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021?	SIM.	Pag. 92 e 93, item 2.
5.3. O órgão se manifesta quanto a observância dos arts. 47 e 48 da LCP nº 123/06?	NÃO.	
5.4. Consta descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, alínea "c", Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 94 à 102, item 5.
5.5. Requisitos da contratação (art.	SIM.	Pag. 93 e 94, item 3.



6º, XXVIII, alínea "d", Lei Federal nº 14.133/2021)?		
5.6. Consta a descrição do modelo de execução do objeto (art. 6º, XXVIII, alínea "e", Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 94 à 102, item 5.
5.7. Consta a descrição do modelo de gestão do contrato, indicando o Gestor do Contrato e os membros da Comissão de Fiscalização? (art. 6º, XXVIII, alínea "f", "e" "g", c/c art. 117, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 102 à 105, item 6.
5.8. Consta a descrição da forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXVIII, alínea "h", Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 106 e 107, item 8.
5.9. Consta estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXVIII, alínea "i", Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 107 à 120, item 9. OBS: há um erro de numeração dos itens. Após o item 9 citado, à fl. 120, a numeração retorna ao item 8.4, sendo seguido, novamente, por outro item 9, qual seja, "Adequação Orçamentária."
5.10. Consta adequação orçamentária (art. 6º, XXVIII, alínea "j", Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM	Pag. 120, item 9. Será indicada no momento oportuno pelo setor de Contabilidade. OBS: em duplicidade com o item 9 à fl. 107.
5.11. Consta a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 40, §1º, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM	Pag. 96, item 5.3.
5.12. Elaborado pelo Gestor do Contrato (art.12, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM.	Pag. 120.
5.13. Contém aprovação do Ordenador de Despesas (art. 12, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)?	NÃO.	Pag. 122.
6. Trata-se de solicitação para cumprimento de decisão judicial?	N/A	
6.1. Justificativa ou documento que comprove a ordem judicial?	N/A	
6.2. Tabela que baliza o preço em detrimento do objeto solicitado (CMED, SIGTAP, dentre outras)?	N/A	
7. Foram observadas as regras específicas dos parágrafos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021?	N/A	

yl



ECONOMICIDADE REQUISITOS MÍNIMOS

8. Valor estimado das licitações (art. 23, Lei Federal nº 14.133/2021).	SIM.	Fl. 239 à 244.
8.1. Realizada com empresas fornecedoras do ramo (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral)?	N/A	
8.2. Realizada no parâmetro de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 23, §1º, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021)?	SIM	Com ressalvas
8.3. Realizada no parâmetro de contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços e aquelas previstas no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras do Município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. (art. 23, §1º, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021)?	N/A	
8.4. Realizada no parâmetro de utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente, contendo data e hora de acesso. (art. 23, §1º, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021)?	N/A	
8.5. Realizada no parâmetro de pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (art. 23, §1º, inciso IV, Lei Federal	N/A	



4



nº 14.133/2021)?		
8.6. Realizada no parâmetro pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente. (art. 23, §1º, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021)?	N/A	
8.7. A pesquisa realizada com fornecedores observa os parâmetros da Lei de Licitações?	N/A	
8.8. Tratando-se de contratação direta em hipótese de impossibilidade de estimativa do valor, o preço é justificado com base em valores de contratações de objetos idênticos fornecidos ou prestado pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas por outros contratantes, públicos ou provados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, nos termos do art. 16, parágrafo único, Decreto Municipal nº 026/2023?	N/A.	
8.9. O valor estimado da contratação está materializado em orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, contendo todas as informações?	SIM.	FL. 239 à 244.
8.10. O orçamento estimado está acompanhado de relatório, assinado pelo servidor responsável pela formação de preços, contendo todas as informações?	SIM.	Fl. 123.
8.11. Consta manifestação quanto à Metodologia utilizada na pesquisa de preços, justificando os critérios adotados para eventual desconsideração de preços (inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados)?	SIM.	Fl. 123. Observe-se, no entanto, que há diferença considerável entre alguns itens, como o item 8, chegando a disparidades de mais de 500%, corroborando a possibilidade de outliers, sem que haja qualquer justificativa a respeito
8.12. Os preços coletados foram analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre	NÃO.	



os valores apresentados?		
8.13. Foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazo de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM.	Pag. 105 e 106, item 7.
8.14. Na hipótese em que o preço estimado se dá com base em menos de três preços, consta justificativa do responsável pela estimativa com a aprovação do Ordenador de despesas?	N/A.	
9. Estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 16, inciso I, LRF – LCP nº 101/00) e Declaração de adequação de despesa (art. 16, inciso II, LRF – LCP nº 101/00).	NÃO.	
10. Reserva orçamentária	NÃO	



A análise dos Requisitos Mínimos deste órgão central de controle, limita-se à documentação apresentada até o momento, quanto à regularidade do pedido, nos termos da análise acima, presumindo-se que toda a documentação dos autos está em consonância com as disposições das legislações que regem a matéria, em especial, à Lei Federal nº 14.133/2021.

Logo, é recomendada ao longo do *iter* procedimental a observância do artigo 7º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual aduz que: “A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Da mesma forma, cabe ao Gestor o acompanhamento das solicitações dos órgãos a fim de averiguar a possibilidade de incorrer em hipótese de fracionamento de despesa, destacando-se a sua integral responsabilidade sobre a economia processual e a ordenação da despesa.

Feitos os esclarecimentos preliminares, a partir da análise dos autos, a Controladoria concluiu pela necessidade de formulação das seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. **Item 5.3** – Resta ausente a manifestação quanto à observância dos arts. 47 e 48 da LCP nº 123/06. **Recomenda-se o saneamento do item.**
2. **Item 5.10** - Item em duplicidade com o da fl. 107.
3. **Item 5.13** - Não contém aprovação do Ordenador de Despesas. **Recomenda-se inclui-la.**
4. **Item 8.2** – O mapa de preços construído lançou mão da consulta a contratações registradas no *compras.gov.br* e de preços retirados da internet, considerando os preços unitários em cada um dos orçamentos obtidos. Posteriormente, lançou mão da mediana para compor o preço final unitário do mapa. Todavia, a existência de apenas três valores, e os preços lançados na coluna final do mapa denota que, em verdade gera dúvidas

Handwritten signature



sobre a metodologia de fato utilizada eis que incompleto o relatório de pesquisa, o que precisa ser esclarecido.

Itens 8.11 e 8.12 – em que pese o relatório acostado à fl. 123, considera-se que o mesmo não fora elaborado de maneira analítica conforme preconiza a legislação, na medida em que não expressa de maneira pormenorizada a eleição a eleição das fontes utilizadas ou os inviabilizando à adequada leitura do mapa de preços lançado da fl. 239 à 244. Ademais, identificou-se que alguns itens possuem considerável variação de preço que igualmente não foram alvo de análise adequada em sede de relatório com a finalidade de justificar a manutenção de sua utilização como parâmetro. A título de exemplo, observe-se diferença considerável entre os preços do item de nº 8, cuja disparidade entre o menor e o maior valor ultrapassa os 500%, corroborando a possibilidade de outliers. Logo, recomenda-se o seu aprimoramento.

5. Ainda sobre a pesquisa de mercado, destaca-se, por oportuno, que a utilização da mediana dos valores é permitida e fomentada pela Lei 14.133/2021 (Art. 23), que não estabelece número mínimo de orçamentos para formação do preço estimado. Contudo, o cálculo com apenas 3 valores apresenta fragilidade estatística, pois a amostra é pequena e suscetível a altas variações de preços (outliers), que acabam por influenciar indevidamente o resultado da pesquisa, comprometendo a robustez e a confiabilidade da estimativa, além de expor o certame ao risco de ser frustrado ou de sofrer questionamentos em sede de auditoria. Sugere-se que, em processos futuros, amplie-se o ambiente de pesquisa para além de três amostragens de preços comparáveis, visando a maior representatividade do mercado, redução de distorções e alinhamento com melhores práticas de composição de valores estimados.
6. **Item 9 – Recomenda-se** inclusão da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração de Adequação de Despesa.
7. **Item 10** - Resta ausente a reserva orçamentária. Solicita-se inclui-la.

Por fim, ressalta-se a integral responsabilidade do Ordenação de Despesas, quanto à aprovação da solicitação e à averiguação da oportunidade e conveniência no andamento do procedimento em tela.

Diante da análise acima, opino pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações apresentadas, e, primando pela celeridade e economia processual, após a manifestação em tela, encaminho os autos para a Diretoria de Contabilidade para manifestação, após para Diretoria de Licitações e Contratos para ciência e providências quantos as recomendações supramencionadas.

Macaé (RJ), 31 de março de 2026.

Yasmin Castro
Controladora Geral
Mat. 6572-2